

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

COLINAS DO TOCANTINS

ANO V

COLINAS, QUARTA, 03 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2077

IMPrensa OFICIAL

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **207720262278**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580, de 03 de junho de 2026	1
PORTARIA Nº 581, de 03 de junho de 2026	1
PORTARIA Nº 582, de 03 de junho de 2026	2
PORTARIA Nº 583, de 03 de junho de 2026	4
PORTARIA Nº 584, de 03 de junho de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 025, de 02 de Junho de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 026, de 02 de Junho de 2026	4
PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 027, de 02 de Junho de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, de 03 de junho de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 306, de 02 de junho de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 340, de 01 de junho de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 343, de 01 de junho de 2026	5
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 344, de 01 de junho de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 345, de 02 de junho de 2026	6
PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 347, de 02 de junho de 2026	6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº030/2026/PMCO/TO	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	7
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº001/2026/FECOLINASCO	7
RESULTADO DE JULGAMENTO	7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	
AVISO DE LICITAÇÃO	8

IPASMU-CO

PORTARIA IPASMU-CO Nº 035, de 02 de junho de 2026

9

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580, de 03 de junho de 2026

"Dispõe sobre Exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 533/2026**, solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Exoneração**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2026, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Walisson do Amaral Sobrinho	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581, de 03 de junho de 2026

"Dispõe sobre Nomeação de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal **Considerando o OFÍCIO/SEA Nº 533/2026**, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Nomeação**, de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 03 de junho de 2026, o servidor em cargo comissionado abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Walisson do Amaral Sobrinho	Gerente de Mobilização	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582, de 03 de junho de 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência em todos os processos administrativos destinados à aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a obrigatoriedade de inclusão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR) em todos os processos administrativos destinados a contratações, aqui abrangidas todas as aquisições de bens e todas as contratações de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Parágrafo único: Na hipótese de contratação de obras e serviços de engenharia, poderá ser adotado o TR, sem prejuízo da elaboração de projeto básico.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

.I. - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, a necessidade da Administração e a sua melhor solução, bem como fundamenta a elaboração do anteprojeto, do TR ou do projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

.II. - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

.III. - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração;

.IV. - TR: documento constitutivo da etapa seguinte do planejamento de uma contratação, que definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração, elaborado a partir do ETP, sempre que houver.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º A elaboração do ETP compete à unidade supridora, ressalvadas as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC), cuja responsabilidade será da Diretoria de T.I.

§. 1º Na elaboração do ETP, a unidade supridora poderá solicitar o auxílio da unidade técnica demandante ou de unidade técnica especializada na área do objeto a ser contratado.

§. 2º Na contratação de solução de TIC:

.I. - A unidade requisitante deverá encaminhar ao T.I, por meio do eDoc, os elementos do ETP sob sua responsabilidade;

.II. - A T.I complementarará o ETP com o preenchimento dos elementos sob sua responsabilidade, solicitando o apoio da unidade requisitante, quando necessário;

.III. - O ETP será aprovado e assinado pela T.I e pela unidade requisitante, observado o disposto no art. 13.

§. 3º O ETP será elaborado em formulário padrão disponibilizado no Sistema de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO (eDoc) ou outro meio que vier a substituí-lo.

Art. 5º O ETP poderá conter os seguintes elementos:

.I. - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e da sustentabilidade;

.II. - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO;

.III. - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, com previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observada legislação específica, bem como definição dos padrões mínimos de qualidade e desempenho;

.IV. - Estimativa das quantidades para contratação, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considere interdependências com outras contratações, de

modo a possibilitar economia de escala;

.V. - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

.a). Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO;

.b). Ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

.c). Em caso de possibilidade de compra ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, com prospecção de arranjos inovadores em sede de economia circular;

.d). Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração do Município de Colinas do Tocantins - TO, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

.VI. - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação;

.VII. - Descrição da solução escolhida, inclusive, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

.VIII. - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.IX. - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

.X. - Providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, e capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

.XI. - Contratações correlatas ou interdependentes;

.XII. - Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas de sustentabilidade mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

.XIII. - Posicionamento conclusivo sobre a adequação e a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§. 1º O ETP conterá, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XI e XIII do *caput*, devendo justificar a ausência dos demais elementos.

§. 2º A elaboração do ETP deverá observar a política de acessibilidade.

§. 3º A unidade responsável pela elaboração do ETP deverá considerar as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, com vistas a melhorar o desempenho contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata o art. 174, § 3º, VI, "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§. 4º Após o levantamento de mercado de que trata o inciso V do *caput*, caso a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§. 5º Na elaboração do ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme dispõe o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§. 6º Nos casos de contratação por dedicação exclusiva de mão de obra, a memória de cálculo de que trata o inciso IV

do *caput* deverá observar a metodologia aprovada pela Primeira-Secretaria.

§. 7º Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o ETP deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 6º A elaboração do ETP:

.I. - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

.II. - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 7º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, nas licitações para contratação de:

.I. - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

.II. - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

.III. - Bens e serviços especiais de TIC;

.IV. - Obras e serviços especiais de engenharia;

.V. - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Art. 8º Na elaboração do ETP, as unidades supridoras poderão utilizar como fonte de pesquisa ETPs de outras unidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10º O TR, documento necessário para contratação de bens e serviços, deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

.I. - Definição do objeto, incluídos:

.a). Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

.b). Especificação do bem ou do serviço, conforme catálogo eletrônico adotado pela Câmara dos Deputados, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

.c). A indicação dos locais e dos horários de entrega e instalação dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

.d). A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

.II. - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

.III. - Descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

.IV. - Requisitos da contratação;

.V. - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

.VI. - Modelo de gestão do contrato, em que se descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO;

.VII. - Critérios de medição e de pagamento;

.VIII. - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

.IX. - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

.X. - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§. 1º O TR será elaborado por meio do Sistema de Gestão de Material e Serviço da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO (Sigmas) ou de outro sistema que vier a substituí-lo.

§. 2º Para previsão de possibilidade de prorrogação da vigência contratual de que trata o inciso I, alínea "a", do *caput*, o TR deverá demonstrar que o objeto visa a atender necessidades permanentes ou prolongadas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

§. 3º Caso o ETP tenha sido dispensado com base no art. 6º, inciso II, o TR deverá apresentar:

.I. - Fundamentação da contratação de que trata o inciso II do *caput*, que consistirá em justificativa de mérito para contratação e do quantitativo pleiteado;

.II. - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

§. 4º O modelo de execução do objeto de que trata o inciso V do *caput* deverá incluir, no mínimo, os prazos de entrega e as obrigações principais e acessórias da contratada, bem como as respectivas multas a serem aplicadas em casos de seu descumprimento.

§. 5º O TR deverá conter, quando for o caso, o cronograma físico-financeiro, de forma a complementar as informações referentes aos critérios de medição e de pagamento de que trata o inciso VII do *caput*.

§. 6º Outros processos em tramitação relacionados à aquisição ou contratação de mesma natureza deverão ser expressamente mencionados da instrução processual.

§. 7º Serão considerados bens e serviços de mesma natureza aqueles pertencentes à mesma "classe", nos termos do catálogo da United Nations Standard Products and Services Code.

§. 8º Cabe à unidade especificadora a indicação expressa, em todos os pedidos de compra ou contratação, do código da "classe" do objeto pleiteado, nos termos do catálogo indicado no § 7º.

§. 9º Compete a Gerencia de Patrimônio verificar o cumprimento do disposto nos §§ 6º, 7º e 8º, de modo a evitar o fracionamento de despesa e facilitar o agrupamento de itens.

Art. 11º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 12º A elaboração do TR é dispensada na hipótese de adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único: Nas adesões a atas de registro de preços, o ETP deverá conter as informações que caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 13º O TR será elaborado conjuntamente pela unidade supridora e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 14º O ETP e o TR deverão estar alinhados com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 15º Os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual deverão ser analisados na fase preparatória do processo licitatório, evidenciando-se, no mínimo, a definição e a descrição de cada risco, o impacto de ocorrência e as medidas mitigadoras ou de contingência.

Parágrafo único: A análise de riscos será elaborada por meio de formulário padrão disponibilizado no eDoc ou outro meio que vier a substituí-lo.

Art. 16º A Equipe Técnica deverá elaborar os TR e ETPs em conformidade com as exigências constantes nos Anexos II e III, do Decreto 07/2024, referente a Regulamentação da Lei 14.133/2021, no Município de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 17º A Secretaria Municipal de Administração providenciará a capacitação dos servidores envolvidos com aquisições e

contratações na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, na forma do disposto nesta Portaria.

Art. 18° Esta Portaria entrará em vigor e será aplicável aos processos administrativos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO iniciados a partir da publicação.

Parágrafo único: A partir de 1º de abril de 2023, o ETP deverá constar em todos os processos administrativos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO, ressalvados os casos previstos no art. 6º desta Portaria.

Art. 19° Os servidores abaixo serão designados, para compor a Equipe Técnica:

1. ELLAINE SANTOS
2. KELIETE DA SILVA OLIVEIRA
3. LUANA MARQUES DE OLIVEIRA
4. MARA PATRÍCIA MAIONE MENDES OLIVEIRA

Art. 20° Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583, de 03 de junho de 2026

"Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Retificação** de portaria publicada no D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 535, de 01 de junho de 2026, publicada no **Diário Oficial N° 2076**, referente à **Portaria de Nomeação** dos servidores **lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG**, que passa a vigorar com os seguintes termos:

ONDE CONSTA:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Klícia Caroline Ribeiro Cunha	Superintendente-Geral de Planejamento Estratégico e Governança	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG

DEVE CONSTAR:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Klícia Caroline Ribeiro Cunha Olímpio	Superintendente-Geral de Planejamento Estratégico e Governança	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, de 03 de junho de 2026

"Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando, solicitação oficial da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de **Portaria de designação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora abaixo relacionada, Responsável Autorizada para envio de dados e informações e documentos via **SICAP-LCO**, como segue:

ITEM	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
01	Jordânia Alves de Sousa Rodrigues	Superintendente de Gestão e Fiscalização de Contratos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governança - SEPLANG

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 025, de 02 de Junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116 de 02 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 4479/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Sra. VALDIRENE PEREIRA LOPES** servidora deste município, matrícula funcional **Nº 1348**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO no dia 09 de Junho de 2026 para participar do evento FNAS pelo Brasil.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$150,00 reais**, com valor total de **R\$ 150,00 reais** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO Nº 026, de 02 de Junho de 2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116 de 02 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 4479/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Sra. GIOVANNA DE OLIVEIRA ARAUJO** servidora deste município, matrícula funcional **Nº 19481**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO no dia 09 de Junho de 2026 para participar do evento FNAS pelo Brasil.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$150,00 reais**, com valor total de **R\$ 150,00 reais** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMAS/CO N° 027, de 02 de junho de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116 de 02 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 4479/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o **Sr. EMMANUEL MEDEIROS CAVALCANTE** servidor deste município, matrícula funcional **N° 21001**, para empreender viagem à cidade de Palmas-TO no dia 09 de Junho de 2026 para participar do evento FNAS pelo Brasil.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$150,00 reais**, com valor total de **R\$ 150,00 reais** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS N° 070, de 03 de junho de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 33/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Sr. Reginaldo Fonseca de Araújo**, servidor deste município, matrícula funcional N° 2118, para empreender viagem para transporte de acadêmicos a cidade de Araguaína – TO, referente ao mês de maio de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **19 diárias** no valor unitário de **R\$ 80,00**, com valor total de **R\$ 1.520,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS N° 306/2026, de 02 de junho de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116 de 02 de ABRIL de 2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 10238/2025** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Srª. Maria Aparecida Nunes Salvador Abreu**, servidora deste município, matrícula funcional **N° 22966**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para empreender viagem à cidade de Araguaína - TO, no dia 05, 07, 28 de **ABRIL de 2026**, para acompanhar paciente transferido do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins – TO, para o Hospital Regional, Hospital Maternidade Dom Orione de Araguaína – TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com valor total de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO, 02 de Junho 2026.

JOSÉ BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS N° 340, de 01 de junho de 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 692/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à **Sra JORDÂNIA VIANA TEREZAN**, Enfermeira da Vigilância Epidemiológica, Matrícula nº 23044, neste Município de Colinas do Tocantins - TO, para empreender viagem para Palmas – TO, para participar do treinamento sobre Vigilância e Notificação de Doença de Chagas Crônica - DCC, com a finalidade de qualificar, em oportunidade única, as equipes de vigilância e assistência desta doença, que é considerada negligenciada pela Organização Mundial da Saúde, O treinamento ser realizado de maneira presencial no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de R\$ 150,00, com valor **total de R\$ 150,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS N° 343, de 01 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 680/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à **Sra. SYNARAH PEREIRA DA COSTA MENDES**, Musicoterapeuta, matrícula funcional N° 22399, para empreender viagem à cidade de Palmas – TO, para participar Promoção da Saúde em Movimento: Celebrando os 20 anos da Política Nacional de Promoção da Saúde, 15 anos da Academia da Saúde, e o II Encontro das PICS”, no dia 02 de junho de 2026, das 8h às 18h, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado do

Tocantins (ALETO), em Palmas - TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$ 150,00**, com valor total de **R\$ 150,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 344, de 01 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 680/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **LEYSLLAN DE JESUS NOLETO**, Profissional de Educação Física, matrícula funcional N° 23662, para empreender viagem à cidade de Palmas - TO, para participar Promoção da Saúde em Movimento: Celebrando os 20 anos da Política Nacional de Promoção da Saúde, 15 anos da Academia da Saúde, e o II Encontro das PICS", no dia 02 de junho de 2026, das 8h às 18h, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), em Palmas - TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$ 150,00**, com valor total de **R\$ 150,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 345, de 02 de junho de 2026
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 663/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JAIR PEREIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde neste Município de Colinas do Tocantins - TO Matrícula nº 20854, para empreender viagem à cidade de Palmas - TO, para participar da Reunião do Grupo Condutor Estadual do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), que será realizada no dia 03 de junho de 2026, das 8h00 às 18h, no Auditório da Superintendência do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$ 150,00**, com valor total de **R\$ 150,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS FMS Nº 347, de 02 de junho de 2026.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.116/2026.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 677/2026** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **BÁRBARA GIZÉLIA MOZZATO GONÇALVES**, Farmacêutica, Matrícula nº 2209, do Fundo Municipal de Saúde neste Município de Colinas do Tocantins - TO, para empreender viagem para Palmas - TO, no dia 12 de junho de 2026, para retirada de medicamentos dos pacientes contemplados pelo programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAf, em Palmas-TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **01 diária sem pernoite** no valor unitário de R\$ 150,00, com valor **total de R\$ 150,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº030/2026/PMCO/TO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2996/2026/PMCO/TO** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2026/PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA** a Dispensa Eletrônica Nº009/2026/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº2996/2026/PMCO/TO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº14133/2021.

Considerando que é necessário realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, modalidade compreensiva, para veículo oficial da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, com cobertura mínima para Colisão, Incêndio, Roubo, furto, Danos materiais e corporais a terceiros, Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, entre outros), incluindo franquia e demais condições conforme práticas de mercado.

Considerando que foi realizada pesquisa de preço para verificação do valor total estimado da contratação, o qual foi levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, os valores levantados estão dentro do valor permissivo para realização de Dispensa de Licitação, em consonância com as exigências da Lei nº14.133/2021;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Departamento de Compras e Orçamento desta municipalidade.

Considerando que foi dado publicidade ao Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a previsão constante no § 3º do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados. O prazo para manifestação

de interesse em participar da Dispensa de Licitação é de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, junto a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO, proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA a Dispensa Eletrônica, com observância do disposto no inciso II, do art. 75 da Lei nº14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, para veículo oficial da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, com cobertura mínima para Colisão, Incêndio, Roubo, furto, Danos materiais e corporais a terceiros, Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, entre outros), incluindo franquia e demais condições conforme práticas de mercado. A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos constantes no Termo de Referência, o qual consta nos autos do Processo Administrativo.

Art. 2º PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Colinas do Tocantins – TO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

José Bastista Ferreira
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCO-TO Nº: 2996/2026

DISPENSA ELETRÔNICA PMCO-TO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade compreensiva, para veículo oficial da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, com cobertura mínima para Colisão, Incêndio, Roubo, furto, Danos materiais e corporais a terceiros, Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, entre outros), incluindo franquia e demais condições conforme práticas de mercado.

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: A partir 07:15 horas do dia 08/06/2026.

FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 07:00 horas do dia 11/06/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/06/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas às 14:00 horas

INTERVALO DE LANCES: 1,00 (um real)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.142,58 (onze mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Lote Único

MODO DE DISPUTA: Ampla Concorrência

SISTEMA A SER UTILIZADO: O certame será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC), estando o edital disponível no [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)), Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/> e site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais>

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: +55 63 99961-0218, licitacao@colinas.to.gov.br

Colinas do Tocantins – TO, aos 03 dias de junho de 2026.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Licitação
Portaria Nº926

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS - FECOLINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Nº001/2026/FECOLINASCO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE a Fundação Municipal De Desenvolvimento de Colinas do Tocantins – FECOLINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 03.567.122/0001-52. CONTRATADA: CENTRAL CONTABILIDADE LTDA – Nome Fantasia: CENTRAL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob nº10.566.444/0001-42, pessoa jurídica de direito, estabelecida na Rua Raul do Espírito Santo – 1.171 – Centro – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.790-000 – Fone: (63) 3476-2097/3476-4503, representada pelo senhor VIRLEI DIAS CARRIJO. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados contabilidade pública municipal, assessoria contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento (SEFIP), acompanhamento nas informações junto ao TCE/TO e TCU, realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, publicação de informações contábeis nos portais de transparência, nos termos da lei 131/2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo e partes integrantes do Contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, e entrará em vigor na data de sua publicação, podendo haver alteração, conforme a necessidade da gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os art. 105 e 107 da Lei Nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados contabilidade pública municipal, assessoria contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e relativo a elaboração e confecção de balancetes mensais, contas do ordenador de despesas, informações sobre folha de pagamento (SEFIP), acompanhamento nas informações junto ao TCE/TO e TCU, realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, publicação de informações contábeis nos portais de transparência, nos termos da lei 131/2019.	Serviço	08	8.400,00	67.200,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FECOLINAS					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
16-Fundação Municipal de Colinas do Tocantins	1623 - Manutenção da FECOLINAS	12.363.1210.2.130	3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	965	1.500.1001.0000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Contrato decorre da adjudicação da Inexigibilidade de Licitação N.º001/2026/FECOLINAS/CO, referente ao Processo Administrativo N.º2800/2026/FECOLINAS/CO, nos termos constantes do inciso III, alínea “c”, do artigo 74, c/c o inciso XVIII, alínea “c” do artigo 6º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ato de homologação do Presidente da FECOLINAS/CO, constante nos autos do Processo Administrativo. Data da Assinatura do Contrato: 02/06/2026 – SIGNATÁRIOS: Contratante: EDISON COSTA NETO – Contratado: VIRLEI DIAS CARRIJO. Colinas do Tocantins/TO, aos três (03) dias do mês de junho de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2026/FMS-CO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2997/2026/FMSCO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 058 de 08 de janeiro de 2025, torna público o Resultado da Dispensa Eletrônica Nº005/2026/FMSCO/TO, originado do Processo Administrativo Nº 2997/2026/FMSCO/TO, que teve como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços Técnicos continuados em suporte operacional, digitação, Monitoramento, Transmissão de dados e Capacitação- de profissionais nos sistemas de informação em SAÚDE do Sistema ÚNICO DE SAÚDE (SUS), incluindo, mas não se limitando a: (RAAS, BPA MAGNÉTICO, SIA, FPO Magnésio CNES LOCAL, BOLSA FAMÍLIA, E-SUS PEC, e-SUS TERRITÓRIO, SINAN (desktop e online), SINASC, SIM, SISLOC, SISÁGUA, SIVEP, SISCAN, CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE(CNS), GAL, TABWIN, TRANSMISSOR, Relatórios do SINAN, SIPNI e E-GESTOR AB), com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde Colinas do Tocantins/TO.Tendo em vista a realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica Nº005/2026/FMSCO/TO, que ocorreu no dia 02/06/2026, no portal eletrônico: BNC - Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br). Não houve interposição de recurso. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BSS SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, Inscrito no CNPJ: 26.701.423/0001-22** - Nome de Fantasia **BSS ASSESSORIA** com Logradouro: AVENIDA NOVA AVENIDA, Nº 500, SALA 05, CEP: 74603-010. Bairro/Distrito: LESTE UNIVERSITÁRIO Cidade: GOIÂNIA Estado: GOIÁS Telefone/WhatsApp: (62) 9 8174-1634 Endereço Eletrônico: bss.servconsultoria@gmail.com, com o valor total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme especificações, quantidades e preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços Técnicos continuados em suporte operacional, digitação, Monitoramento, Transmissão de dados e Capacitação- de profissionais nos sistemas de informação em SAÚDE do Sistema ÚNICO DE SAÚDE (SUS), incluindo, mas não se limitando a: (RAAS, BPA MAGNÉTICO, SIA, FPO Magnésio CNES LOCAL, BOLSA FAMÍLIA, E-SUS PEC, e-SUS TERRITÓRIO, SINAN (desktop e online), SINASC, SIM, SISLOC, SISÁGUA, SIVEP, SISCAN, CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE(CNS), GAL, TABWIN, TRANSMISSOR, Relatórios do SINAN, SIPNI e E-GESTOR AB), com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde Colinas do Tocantins/TO.	MENSAL	7	R\$4.500,00	R\$ 31.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 31.500,00

O vencedor do referido certame, foi julgado vencedor, conforme as exigências constantes no referido Aviso da Dispensa Eletrônica e em consonância com Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

A Agente de Contratação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

Colinas do Tocantins/TO, aos dois (02) dias do mês de junho de 2026.

Luziene Bandeira da Costa Santos
Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº09/2026.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

CONTRATADO: E D MOURA UNIFORMES MALHA FINA

CNPJ: 54.971.586/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de para aquisição de uniforme escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino Proveniente da Quota Salário Educação - QSE, repassado por meio do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA -UNIFORME ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO:14/05/2026 a 31/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: FME repassado através do Programa Gestão Escolar Autônoma - PGEA-**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação Direta com fundamento na Lei 1582 de 19 de março de 2018, alterada pela Lei 1948 de 20 de dezembro de 2023.

Colinas do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO TEIXEIRA CAVALCANTE

Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ 13.244.984/0001/06, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, em sua forma ELETRÔNICO. cujo o objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, visando à realização de exames médicos ocupacionais e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O início de recebimento dos documentos 08 de junho de 2026 às 07h15min (horário de Brasília).O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município de Colinas do Tocantins/TO, solicitação formal através do e-mail financeirosemed@colinas.to.gov.br ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (63) 99228-9574 - WhatsApp

Colinas do Tocantins/TO, 02 de junho de 2026.

PATRICIA CASTRO FERREIRA

Gestora

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ 13.244.984/0001/06, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário. O modo de disputa adotado será ABERTO.PREGÃO ELETRÔNICO FME-CO Nº 002/2026, cujo o objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada de materiais de malharia, destinados à confecção de uniformes e demais peças têxteis necessárias ao atendimento das demandas institucionais da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 19 de junho de 2026 às 07h15min

(horário de Brasília).O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site oficial do município de Colinas do Tocantins/TO, solicitação formal através do e-mail financeirosemad@colinas.to.gov.br ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (63) 99228-9574 - WhatsApp

Colinas do Tocantins/TO, 02 de junho de 2026.

PATRÍCIA CASTRO FERREIRA

Gestora

IPASMU-CO

PORTARIA IPASMU-CO N° 035, de 02 de junho de 2026

Dispõe sobre a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários de beneficiários que não realizaram a Prova de Vida/Recadastramento no período regulamentar e determina providências para regularização.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 924/2005 e com a Portaria IPASMU-CO nº 021, de 27 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Portaria IPASMU-CO nº 021/2026, que determina a publicação, no Diário Oficial do Município, da relação dos beneficiários que não realizaram a Prova de Vida/Recadastramento no prazo estabelecido, e a suspensão dos pagamentos de seus benefícios; e

CONSIDERANDO que o período para realização da Prova de Vida e Recadastramento foi de 02 de março a 29 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos dos benefícios previdenciários dos beneficiários relacionados no Anexo Único, por não terem realizado a Prova de Vida/Recadastramento no período regulamentar estabelecido pela Portaria nº 021/2026

Art. 2º O pagamento suspenso será restabelecido após a efetivação da Prova de Vida, respeitando o cronograma de fechamento da folha de pagamento de benefícios deste Instituto.

Parágrafo único. A reativação será formalizada mediante protocolo de atendimento e preenchimento do formulário de Prova de Vida/Recadastramento e atualização cadastral, com comprovação dos documentos exigidos na Portaria IPASMU-CO nº 021/2026, e o pagamento retroativo será processado no mês subsequente, observando-se o fechamento da folha.

Art. 3º A efetivação da Prova de Vida se dará da seguinte forma:

I - O beneficiário deverá comparecer à sede do IPASMU-CO, no período das 7h às 13h, portando documento original com foto, nos termos do art. 4º da Portaria IPASMU-CO nº 021/2026, bem como comprovante de endereço e número de telefone atualizado; ou por meio de modalidade alternativa disponibilizada por ato complementar do Instituto.

Art. 4º Findo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suspensão prevista no art. 1º, será instaurado processo administrativo para apuração da situação do beneficiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas ao eventual cancelamento do benefício, na forma da legislação previdenciária vigente.

Art. 5º O Anexo Único desta Portaria, que contém a relação de beneficiários com pagamento suspenso, será publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins e no site institucional do IPASMU-CO, e será afixado comunicado na sede do Instituto, sendo tais atos juntados aos autos para fins de comprovação de publicidade e ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Colinas do Tocantins/ TO, 02 de junho de 2026.

JOÃO PAULO RIBEIRO PONTES

DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO— Relação de beneficiários com pagamento suspenso por não realização da Prova de Vida/Recadastramento 2026 (cadastro extraído em 02/06/2026)

XXX.XXX. 621-49	Damião Aristides da Silva
XXX.XXX.181-91	Domingos Alves da Silva
XXX.XXX.751-04	Maria Amélia dos Santos

Colinas do Tocantins/ TO, 02 de junho de 2026.

JOÃO PAULO RIBEIRO PONTES

DIRETOR-PRESIDENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II

E-mail: administracao@colinas.to.gov.br

Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Walkenya Santos de Andrade

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Risia Cristina da Silva Winck (Portaria Nº 535/2026)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.